Prefeitura Municipal de Miracatu
Praça da Bandeira, 10, Centro, Caixa Postal 81 - Miracatu - S.P.
CEP:1185-000 - Tel: 13 - 6847.1811 - Fax: 6847.1522
E-mail: pmmgabineteprefeito@bol.com.br

000151

LEI Nº 1185/01 de 01 de Novembro de 2.001

"Autoriza a celebração de convênio e dá outras providências."

ITAMAR TAVARES DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Miracatu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara aprovou, em Sessão Ordinária realizada em 25 de Outubro de 2.001, e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a assinar termos de convênio e aditamentos, com o D.N.P.M. - Departamento Nacional de Produção Mineral.

Artigo 2º - O presente convênio tem a finalidade de atuar na fiscalização da compensação financeira para a exploração dos recursos minerais, prevista no artigo 20, § 1º da Constituição Federal, bem como cadastrar as atividades de exploração minerais, dentre outras providências.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei onerarão dotações próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 01 de Novembro de 2.001

Itamar Tavares de Mendonça
Prefeito Municipal